



**FRAS-LE S.A.**  
CNPJ 88.610.126/0001-29  
Companhia Aberta

**Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os acionistas a se reunirem na sede da Companhia, Rodovia RS 122, km 66, nº 10.945, Caxias do Sul, RS, às 11 horas do dia 26 de abril de 2016, para tratar da seguinte ordem do dia:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (a) Examinar, discutir e votar o relatório anual dos administradores, as demonstrações financeiras, os pareceres da auditoria independente e do conselho fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015;
- (b) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos;
- (c) Deliberar sobre a composição e eleger os membros do Conselho de Administração;
- (d) Eleger, se for o caso, os membros do conselho fiscal; e,
- (e) Fixar a remuneração global dos administradores e, se eleitos, a remuneração dos conselheiros fiscais.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

Ratificar deliberação do Conselho de Administração “ad referendum” desta Assembleia, sobre Proposta da Diretoria, de alterar o Artigo 19 do Estatuto Social, de forma a adequá-lo às novas regras do Regulamento de Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, especialmente no que alude as regras relativas à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos referidos Mercados Organizados.

**Instruções Gerais:**

- ⇒ Para participar e votar na referida Assembleia os acionistas (i) deverão apresentar documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária ou pelo custodiante, (ii) caso sejam representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos e (iii) apresentar os atos constitutivos dos acionistas pessoas jurídicas e os documentos comprobatórios da regularidade da representação destas pelos signatários das procurações.
- ⇒ Nos termos da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Instrução CVM 282, de 26 de junho de 1998, é de 5% o percentual mínimo de participação no capital social votante, necessário para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração.
- ⇒ As informações complementares previstas na Instrução CVM 481/09, assim como o Manual para Participação do Acionista, contendo as informações, orientações aos acionistas e o detalhamento das matérias constantes da ordem do dia, estarão disponíveis no prazo legal, nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, [www.fras-le.com/ri](http://www.fras-le.com/ri), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br).
- ⇒ Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [ri@fras-le.com](mailto:ri@fras-le.com) ou do telefone (54) 3239-1517.

Caxias do Sul, 23 de março de 2016.

Raul Anselmo Randon,  
Presidente do Conselho de Administração.